



03 de fevereiro de 2014
003/2014-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: Alteração dos Normativos das Câmaras de Registro, Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA – Regras de Requerimento de Capital nos Estados Unidos e na União Europeia – Basileia III.

Informamos que, em **05/03/2014**, entrarão em vigor novas versões dos normativos das câmaras da BM&FBOVESPA, as quais foram aprovadas pelo Banco Central do Brasil em 09/01/2014.

As novas versões dos normativos visam adequá-los às regras internacionais para requerimento de capital sob o Acordo de Basileia III, nos Estados Unidos e na União Europeia, por instituições financeiras estrangeiras com exposição a risco de crédito de câmaras de compensação e liquidação.

Diversos aspectos de tal adequação estão relacionados à obtenção, pelas câmaras administradas pela BM&FBOVESPA, do status de *qualified central counterparty* (QCCP), no qual se baseiam referidos critérios de requerimento de capital.

As principais alterações dos normativos são resumidas a seguir:

- Instituição de contribuição da BM&FBOVESPA para os fundos destinados à mutualização de perdas decorrentes de inadimplência de membros de compensação, agentes de compensação ou agentes, conforme o caso:
 - Fundo de Liquidação de Operações (Câmara de Derivativos);
 - Fundo de Liquidação (Câmara de Ações); e
 - Fundo de Liquidação de Operações de Câmbio (Câmara de Câmbio);

A contribuição da BM&FBOVESPA para cada fundo terá valor mínimo igual ao valor total requerido como contribuição fixa ao fundo dos membros de compensação, agentes de compensação ou agentes, conforme o caso, e será utilizada após o esgotamento da contribuição do inadimplente e antes da utilização das contribuições fixas dos adimplentes.



003/2014-DP

.2.

- Estabelecimento, para cada fundo referido no item anterior, de limite para o volume total aportado pelo membro de compensação, agente de compensação ou agente, conforme o caso, durante determinado período de tempo, para fins de reconstituição de sua contribuição fixa ao fundo;
- Extinção do requerimento de segundo aporte de recursos ao Fundo de Liquidação de Operações da Câmara de Derivativos pelos membros de compensação adimplentes;
- Extinção do Fundo Operacional da Câmara de Câmbio e do Fundo Especial dos Membros de Compensação da Câmara de Derivativos;
- Transformação do Fundo de Participação da Câmara de Câmbio em fundo mutualizado (nomeado Fundo de Liquidação de Operações de Câmbio), extinguindo-se o atual mecanismo de repartição de perdas;
- Inclusão de regras sobre preservação da compensação de obrigações e direitos em caso de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da BM&FBOVESPA, ou em caso de inadimplência da Câmara;
- Aumento do nível de confiança da margem requerida para limite operacional, no âmbito da Câmara de Ações, de 95% para, pelo menos, 99%.

Os normativos alterados são:

1. Câmara de Derivativos

- 1.1 Regulamento da Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Derivativos – Segmento BM&F.
- 1.2 Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Derivativos – Segmento BM&F.

2. Câmara de Ações

- 2.1 Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária de Ativos.
- 2.2 Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA e da Central Depositária de Ativos.

3. Câmara de Câmbio

- 3.1 Regulamento da Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Câmbio da BM&FBOVESPA.
- 3.2 Manual de Operações da Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Câmbio da BM&FBOVESPA.
- 3.3 Manual de Gerenciamento de Risco da Câmara de Registro, Compensação e Liquidação de Operações de Câmbio da BM&FBOVESPA.



003/2014-DP

.3.


As novas versões dos normativos podem ser obtidas no site da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) em Regulação, Regulamentos e Normas.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Administração de Risco, pelo telefone (11) 2565-4324.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária